



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.228/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.”

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do município de CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2021 discriminado pelos anexos desta Lei e que estima a receita em R\$ 56.100.000,00 (Cinquenta e Seis milhões e cem mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando-se o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	TOTAL R\$
1. RECEITAS CORRENTES	62.687.060,00
Receita Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	8.421.200,00
Receita de Contribuições	1.506.519,79
Receita Patrimonial	250.000,00
Receita Agropecuária	0
Receita Industrial	0
Receita de Serviços	4.280,00
Transferências Correntes	51.760.946,55
Outras Receitas Correntes	744.113,66
	331.640,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Operações de Crédito	2.140,00
Alienação de Bens	329.500,00
Transferências de Capital	
	6.918.700,00
9. DEDUÇÃO NA RECEITA P/ FUNDEB	6.918.700,00
Dedução na Receita p/ FUNDEB	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	56.100.000,00

RUA 30 Nº 296 – CEP 38270-000 – CAMPINA VERDE – MG – TEL.: (34) 3412-9100

Certifico e dou fe que este ato publico foi lido e aprovado em
Prefeitura Municipal de Campina Verde, em

22/12/20

Ass:

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município

34810 MG - 143911



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Art. 3º. A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida no quadro abaixo, observando-se o seguinte desdobramento:

A) DESPESA POR ÓRGÃOS:

DESPESA POR ÓRGÃO	R\$	R\$
01. PODER LEGISLATIVO		3.138.200,00
01. Câmara Municipal de Campina Verde	3.138.200,00	
02. PODER EXECUTIVO		52.961.800,00
02. Prefeitura Municipal de Campina Verde	52.961.800,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA		56.100.000,00

Art. 4º. Fica autorizado a alterar na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e Plano Plurianual de Governo vigente, os valores de metas e riscos fiscais, programas, ações, projetos e atividades de forma a compatibilizar com valores dos anexos da presente Lei.

Art. 5º. A Lei Orçamentária para o exercício de 2021, incluindo os seus anexos, é compatível com instrumentos de planejamento municipal e, ainda, com as normas da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º. Para a liberação das verbas constantes das dotações orçamentárias destinadas às transferências voluntárias, constantes da presente lei, o poder executivo municipal deverá regulamentar os procedimentos necessários para fins de cumprimento e adequação do disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/00.

Art. 7º. Durante a execução orçamentária, fica autorizado o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64;
- Utilizar o "excesso de arrecadação" apurado nos termos do inciso II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64;



- Utilizar o "superávit" financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- Utilizar recursos resultantes de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las.

Parágrafo Único - Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:

I - as suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total do crédito orçado no grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais, do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas;

II - as suplementações ao Fundo Municipal de Saúde, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total do crédito orçado para o referido fundo, objetivando adequar as fontes de financiamento ao efetivo processamento das ações programadas da área de Saúde.

III - alterações orçamentárias entre fontes de recursos de uma mesma dotação orçamentária e ainda as inclusões de novas fontes de recursos e elementos de despesas não previstos no orçamento.

Art. 8º. Os recursos que em decorrência de veto ou emenda a esta lei, ficarem sem despesas correspondentes, serão transferidos à reserva de contingência para se estabelecer o equilíbrio orçamentário e serão utilizados como fonte de recursos para créditos suplementares.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, artigo 157, § 3º da Constituição Estadual de Minas Gerais e, ainda, artigo 159 da Lei Orgânica do município:

- I - Realizar operação de crédito por antecipação da receita, mediante contrato ou emissão de títulos de renda, observado o limite estabelecido em resolução do Senado Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



II - Realizar operação de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 10. Até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Complementar Federal 101, de 04 de Maio de 2000, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 11. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, durante a execução orçamentária, cumprirão, no que couber, todas as prerrogativas e exigências da Lei Complementar Federal 101/00.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Campina Verde/MG, 22 de dezembro de 2020.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal